



PROTOCOLO	758978/2018
INTERESSADOS	
ASSUNTO	Apuração de denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 315/2019 – CED – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED - CAU/SP, reunida extraordinariamente na sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 94 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os termos do § 1º, do Art. 21, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, dispondo que:

*“A decisão da CED/UF consistirá no acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar ou no não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator ou dos fundamentos adotados no transcorrer do juízo de admissibilidade.”*

Considerando o relatório e o parecer emitidos pela Conselheira Arq. Urb. Cláudio Zardo Búrigo;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP,

**DELIBERA:**

- 1 – Pelo não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar;
- 2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo-SP, 01 de outubro de 2019.

Com **06 votos favoráveis** dos conselheiros: Luiz Antônio de Paula Nunes, Márcia Helena Souza da Silva, Poliana Risso Ueda, Cláudio Zardo Búrigo, Ricardo Aguillar e Cássia Regina Magaldi; **00 abstenção** e **03 ausências** das Conselheiras Anita Affonso Ferreira, Rafael Paulo Ambrosio e Denise Antonucci.

**Luiz Antônio de Paula Nunes**  
Membro

**Cláudio Zardo Búrigo**  
Membro

**Cassia Regina Magaldi**  
Membro

**Poliana Risso Ueda**  
Membro

**Márcia Helena de Souza Silva**  
Membro

**Ricardo Aguillar**  
Membro